

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2016

DL. Nº 1476

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. "FRANCISCO CARVALHO" e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46 /2016

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. "FRANCISCO CARVALHO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "FRANCISCO CARVALHO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

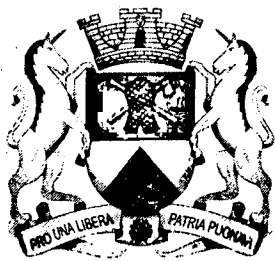
Sala das Sessões, 08 de junho de 2016.

José Francisco Martinez
Vereador

Handwritten signatures of various council members and officials, including the signatory José Francisco Martinez.

Vertical stamp: CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 09-JUN-2016-10:30-15632-1/A





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Francisco Carvalho é natural de Osasco/SP, tem 41 anos e uma filha, iniciou sua carreira profissional na empresa Lessom em 1991 como menor aprendiz. Formado em Eletrônica pelo Senai em 1992, Graduado em 1997, pela Universidade de Jaguariúna e Pós graduado em Gestão de Negócios e Negociação pela Fundação Getúlio Vargas.

Atuou na Empresa Multicanal como técnico em eletrônica;

Em 1995 Ingressou na Empresa Motorola do Brasil, como *Trainee*, até que assumiu a posição de Supervisor de Rede, permanecendo na empresa por 10 anos.

Em 2006 tornou-se sócio da Center Cell Comércio e Serviços Sorocaba Ltda., localizada na Av. Rudolf Dafferner, 601 - Bairro Boa.Vista/Sorocaba.

Em 2013 em sociedade com Carlos Mariano, tornou-se o CEO da Center Cell Comércio e Serviços Sorocaba Ltda. Fluente em inglês, desenvolve estratégias para a empresa, assumindo papéis fundamentais para a sustentabilidade e crescimento dos negócios.

Com investimentos pesados e constantes em tecnologia, leva a Marca Center Cell além das fronteiras brasileiras (USA, França, China) e gera atualmente um pouco mais de 1000 empregos.

Atividades sociais:

Presidente da Ilha da Madeira Futebol Clube e da Associação Ilha da Madeira Futebol Clube;

Líder comunitário que promove há mais de 10 anos as tradicionais festas em celebração ao dia das crianças e Natal;

Promove doações de cestas básicas para famílias carentes.

Diante da atuação empresarial com significativos investimentos em Sorocaba e, diante de seu empreendedorismo tem contribuído com a oferta de milhares de emprego para sorocabanos, conclamo os pares para aprovar a presente propositura, em reconhecimento aos serviços prestados.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2016.

José Francisco Martínez
Vereador



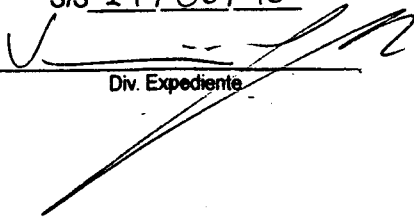
034

Recebido na Div. Expediente.

09 de junho de 16


A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14/06/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

14 / 06 / 16





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1484580850/1985</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 08/06/2016
Descrição: TCS FRANCISCO CARVALHO	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Engenheiro Martinez



PROPOSTA GENL - 09-Jun-2016-10:30-156432-246

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 46/2016

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Francisco Carvalho”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

“Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. ”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependendo do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)”

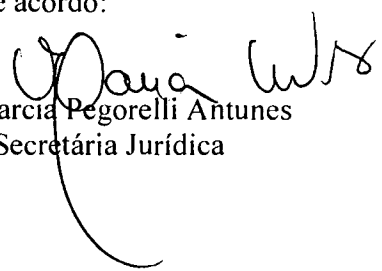
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de junho de 2016.


Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2016, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. "FRANCISCO CARVALHO" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 20 de junho de 2016.

ANSELMO ROZIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator

VOTAÇÃO ÚNICA 20.40/2016

APROVADA REJEITADA

EM 30 / 06 / 2016



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1476, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. “Francisco Carvalho” e dá outras providências.

PDL Nº 46/2016, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Francisco Carvalho”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.746

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1476, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. “Francisco Carvalho” e dá outras providências.

PDL Nº 46/2016, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Francisco Carvalho”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa./